

**13° SUB**  
**BUTANTÃ**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO  
13.º SUBDISTRITO BUTANTÃ  
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO  
Bel. Evandro da Cunha  
OFICIAL



**"CERTIDÃO DE CASAMENTO"**

Livro B - 0251

Termo 49890

Folha 029

CERTIFICO que, no livro B-0251 de registros de casamentos, às fls. 029, sob número 49890, no dia oito de novembro de dois mil e três (08/11/2003), perante o Meritíssimo Juiz de Casamentos Suplente João Alberto Galhardi e as testemunhas constantes do termo, depois das formalidades legais, receberam-se em matrimônio sob o regime de : COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

O contraente NIVALDO DA SILVA CARDOSO LIMA, solteiro, nascido em Cansanção, Estado da Bahia, no dia dois de julho de mil novecentos e oitenta e dois (02/07/1982), ajudante geral, filho de MANOEL FERREIRA LIMA e de MARIA DA SILVA CARDOSO, o qual passou a assinar NIVALDO DA SILVA CARDOSO LIMA, o mesmo nome de solteiro.

A contraente JOVENITA DA SILVA SANTOS, solteira, nascida em Queimadas, Estado da Bahia, no dia nove de março de mil novecentos e oitenta (09/03/1980), empregada doméstica, filha de BENICIO RIBEIRO DOS SANTOS e de JULIA DA SILVA SANTOS, a qual passou a assinar-se JOVENITA DA SILVA SANTOS, o mesmo nome de solteira.

Observações: AVERBAÇÃO: Em 10 de dezembro de 2008, em cumprimento ao mandado assinado pela Drª Daniela Maria Cilento Morsello, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros Comarca da Capital do Estado de São Paulo, expedido nos autos nº 583.11.2008.121482-0 de Separação Judicial Consensual, requerida por Nivaldo da Silva Cardoso Lima e Jovenita da Silva Santos, procedo a presente para ficar constando que por sentença proferida pela MMª Juíza de Direito acima mencionada, datada de 31.10.2008, foi homologada a Separação Judicial Consensual do casal, que já teve seu trânsito em julgado certificado nos autos, assinando a mulher o nome de solteira, ou seja: JOVENITA DA SILVA SANTOS

O referido é verdade e dou fé.  
SP, 11 de dezembro de 2008.



Debora dos Santos de Oliveira  
Escrevente Autorizada

Extraída e conferida por Jaul

Desta R\$ nihil

ISENTO DE EMOLUMENTOS

